



CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2025
EDITAL N.º 001/2026 (REABERTURA)

O **Município de Pedra Mole**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **13.100.482/0001-01**, com sede na **Praça João Lucas de Santana, 167**, Centro, nesta cidade, por meio de seu representante legal, **Sr. JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Pedra Mole e demais diplomas legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a reabertura do **Concurso Público n.º 002/2025**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo IBPTEC – Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, com sede administrativa na Av. Luís Vianna Filho, 6462 - Cond. Manhattan Square, Wall Street Empresarial – Torre East, Sala 125, Salvador/BA – CEP: 41730-101, endereço eletrônico: <www.ibptec.org.br> e correio eletrônico: <candidato@ibptec.org.br>.
- 1.2. O Concurso Público n.º 002/2025, destina-se ao provimento de vagas, do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Pedra Mole/SE.
- 1.3. Este Concurso Público e o posterior vínculo dos admitidos serão regulados pela Lei Complementar Nº 335/2023 de 14 de dezembro de 2023 e suas alterações, por este edital e demais normas aplicáveis.
- 1.4. O Concurso Público regulado por este edital destina-se ao provimento de **1 (uma)** vaga existente mais cadastro reserva, sob regime estatutário, no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Pedra Mole, Estado de Sergipe, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, observada a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e a reserva de 10% (dez por cento) para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Pedra Mole.
- 1.5. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 10 deste Edital.
- 1.6. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Pedra Mole, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.7. As atribuições do cargo e os requisitos estão relacionadas no Anexo I deste edital.
- 1.8. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste edital.
- 1.9. O Cronograma preliminar encontra-se no Anexo III deste edital.
- 1.10. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 1.11. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.12. Os candidatos que se inscreveram antes da suspensão do certame permanecem com suas inscrições hígidas, ressalvada a hipótese do item 7.1.1, situação em que os candidatos interessados na alteração, deverão atender ao comando do referido subitem.

2. DOS CARGOS

- 2.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para as pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, o total de vagas, os vencimentos, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

COD.	Cargo	Carga Horária semanal / mensal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(1)	Vagas cotas raciais	Total de Vagas por cargo	Vencimentos R\$
01	Advogado	20 h/s	01	--	--	01	2.500,00
TOTALIZAÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS			01	--	--	01	-----

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	TURNOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Nível Superior	R\$ 130,00	MATUTINO

- (1) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
- (2) Nenhum servidor contratado com base neste Concurso Público fará jus, a título de remuneração, a valor inferior ao Salário-Mínimo Nacional.

3. REQUISITOS COMUNS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1. São requisitos básicos para o ingresso nos cargos públicos do quadro de servidores efetivos de Pedra Mole/SE:
 - a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- e) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- f) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- h) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- i) atender às demais exigências contidas neste Edital e na legislação vigente

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público do Município de Pedra Mole será realizada somente via internet, no período indicado no Anexo III deste edital, sendo admitida apenas uma solicitação por candidato, independentemente da cumulação dos requisitos legais.
- 4.2 Ficam isentos do pagamento da tarifa/taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo Município de Pedra Mole/SE, no âmbito de seus Poderes, da administração direta, indireta e fundacional, os candidatos que, cumulativamente, sejam membros de famílias de baixa renda, estejam recebendo benefícios sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal e que estejam devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com regulamentação dada pelo Decreto Federal n.º 11.016/2022.
- 4.3 A isenção do pagamento da tarifa/taxa de inscrição estabelecida no item anterior somente será concedida mediante atendimento das seguintes condições:
 - a) O(a) requerente deverá comprovar, por meio de documento oficial, que está devidamente inscrito(a) como titular ou como dependente de família que esteja recebendo algum dos benefícios sociais do Governo Federal, do Governo Estadual ou do Governo Municipal, ou ainda, alternativamente, que esteja recebendo pessoalmente o benefício do Seguro-desemprego. Fazendo a juntada do documento no ato de solicitação da isenção através do site <www.ibptec.org.br>.
 - b) O(a) requerente deverá ser membro de família de baixa renda na forma do inciso II do art. 5º do Decreto Federal n.º 11.016/2022, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo. Fazendo a juntada do documento no ato de solicitação da isenção através do site <www.ibptec.org.br>
 - c) O(a) requerente deverá comprovar que está desempregado(a) e que não exerce qualquer atividade econômica, mesmo que informal, inclusive, por meio de Declaração escrita pessoal ou expedida por servidor público do Serviço Social do Município de sua residência ou da Defensoria Pública da Unidade Federativa de sua residência. Fazendo a juntada do documento no ato de solicitação da isenção através do site <www.ibptec.org.br>.
- 4.4. Também estão isentos do pagamento da tarifa/taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo Município de Pedra Mole/SE, os candidatos que se encaixem em pelo menos uma das seguintes condições:
 - a) seja doador de sangue com o mínimo de duas doações num período de 01 (um) ano e que tenham realizado a última doação num prazo não superior a 06 (seis) meses antecedentes à data do protocolo do requerimento de isenção;
 - b) seja doador de medula óssea devidamente cadastrado no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea e que já tenha realizado pelo menos uma doação de medula óssea, a qualquer tempo;
 - c) tenha exercido atividade de mesário, convocado ou voluntário, junto à Justiça Eleitoral, em pelo menos um dos três últimos pleitos eleitorais que antecederam a data do protocolo do respectivo Requerimento de Isenção de Tarifa/Taxa de Inscrição;
 - d) tenha sido integrante do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri nos últimos cinco anos que antecederam à data do protocolo do respectivo Requerimento de Isenção de Tarifa/Taxa de Inscrição;

§ 1º. A comprovação das condições estabelecidas na alínea “a” deste item dar-se-á apenas através da apresentação de documento(s) original(is) expedido(s) pelo Centro de Hemoterapia de Sergipe (Hemose), por uma de suas Unidades de Coleta, pela Secretaria de Estado da Saúde, órgão do Poder Executivo do Estado de Sergipe ou pelo IHHS - Instituto de Hematologia e Hemoterapia de Sergipe. Também serão aceitos documentos apresentados por centros de hemoterapia de outros estados da federação.

§ 2º. A comprovação das condições estabelecidas na alínea “b” deste item dar-se-á apenas através da apresentação de documento(s) original(is) expedido(s) pelo INCA - Instituto Nacional de Câncer, não sendo considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

§ 3º. A comprovação das condições estabelecidas na alínea “c” e “d” deste item dar-se-á apenas através da apresentação de documento(s) original(is) expedido(s) por órgão da Justiça Eleitoral e da Justiça Criminal, respectivamente.
- 4.5 As referidas comprovações deverão ser juntadas no ato de solicitação de isenção através do site <www.ibptec.org.br>.
- 4.6 Os documentos anexados deverão ser enviados em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 4.7 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo de indeferimento da solicitação de isenção;
- 4.8 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.9 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 4.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2025



momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 4.11 O IBPTEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.
- 4.12 Não será permitida, em hipótese alguma, a substituição ou complementação de documentos após o envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição, seja qual for o critério de isenção adotado pelo candidato;
- 4.13 Solicitações de isenção com documentação incompleta, ilegível, inconsistente, fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital serão indeferidas;
- 4.14 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Banca de acordo com as informações disponíveis no órgão gestor do CadÚnico.
- 4.15 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.16 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.17 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 4.18 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.19 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável estabelecida no cronograma em anexo, no endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 4.20 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.ibptec.org.br no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.21 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital no endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 4.22 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.ibptec.org.br, até as 23h59min do dia estabelecido no cronograma em anexo, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.23 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.24 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição para o mesmo cargo, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
- 4.25 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do IBPTEC: www.ibptec.org.br, no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. As inscrições para o Concurso Público do Município de Pedra Mole/SE serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3. O período para a realização das inscrições está estabelecido no cronograma em anexo, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 5.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma Anexo III deste Edital.
- 5.5. Em caso de inconsistências na realização da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a organização do certame pelos meios legais, observando o prazo de inscrição e respeitando o horário de atendimento da instituição;
- 5.6. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização de sua prova objetiva.
- 5.7. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo IBPTEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2025



taxa de inscrição.

- 5.8. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
- 5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.10. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Município de Pedra Mole/SE, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data estabelecida no cronograma em anexo. É de responsabilidade do candidato que acesse o site, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.12. O IBPTEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma Anexo III, deste edital.
- 5.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente do desejado, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar por decisão administrativa ou judicial, o que, se ocorrer, todos os candidatos poderão ser reembolsados dos valores pagos da taxa de inscrição unicamente pelo Município de Pedra Mole/SE.
- 5.14. O Município de Pedra Mole/SE e o IBPTEC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.15. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.16. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br, no prazo estipulado no cronograma deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.
- 6.2. Quando da definição do número de vagas decorrentes da aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, nos casos em que os resultados se derem em números fracionados, utilizar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, limitando-se ao máximo de 20% das vagas ofertadas por cargo. Regra baseada no entendimento do STF - Supremo Tribunal Federal (MS 26.310, rel. Min. Marco Aurélio, Pleno, DJe de 31.out.2007), (MS 30.861, rel. Min. Gilmar Mendes, 2ª Turma, DJe de 08.jun.2012).
- 6.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada em definitivo por junta médica especial, realizada pelo Município, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.4. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.5. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
 - II - Deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pela Lei n.º 14.768/2023);
 - III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
 - IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2025



- a. comunicação;
 - b. cuidado pessoal;
 - c. habilidades sociais;
 - d. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
 - e. saúde e segurança;
 - f. habilidades acadêmicas;
 - g. lazer e
 - h. trabalho.
- V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
- 6.7. Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.8. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.9 deste Edital;
- 6.9. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença- CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.10. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.9 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.11. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.9 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.12. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.13. Os documentos deverão ser enviados, em arquivo salvo no formato PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 6.14. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.15. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.16. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br a partir da data provável estabelecida no cronograma em anexo.
- 6.17. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br, no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.18. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 7.1. Conforme previsto na Lei Municipal nº 373/2025, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretas, pardas, indígenas e quilombolas.
- 7.1.1. O candidato que já se encontre inscrito no concurso e deseje concorrer para as vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da legislação municipal, deverá alterar seu cadastro na área do candidato através do site www.ibptec.org.br.
- 7.1.2. O não atendimento de quaisquer dos requisitos constantes no subitem anterior e em outros previstos na Lei Municipal nº 373/2025, resultará no indeferimento do pedido.
- 7.2. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5(cinco).
- 7.3. Nos casos em que a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimo), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 373/2025.
- 7.4. O candidato preto, pardo, indígena e quilombola participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos demais candidatos.
- 7.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto, pardo, indígena e quilombola, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e Decreto nº 4.887/2003.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas pretos, pardos, indígenas e quilombolas. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será sumariamente eliminado do curso, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação no cargo público, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.7. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo este requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@ibptec.org.br, no período de

INSCRIÇÃO estipulado no cronograma deste edital, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

- 7.8. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam preto, pardo, indígena e quilombola no formulário de inscrição.
- 7.9. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.10. Em atendimento ao previsto na legislação, os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.11. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
- 7.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.13. Os candidatos inscritos como pretos, pardos, indígenas e quilombolas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo IBPTEC, após a aprovação e classificação na Prova Objetiva dentro do dobro do número de vagas reservadas, para participação do procedimento de verificação, analisando o seu fenótipo. O documento da autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena e quilombola, será fornecido pelo IBPTEC.
- 7.14. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas estará disponível no endereço eletrônico conforme estabelecido no cronograma disponível no anexo III. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico, no período estabelecido no cronograma do anexo III, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1. Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 8.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018. Em todos os casos, deverá ser apresentado laudo médico que justifique o pedido.
- 8.1.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto n.º 9.508/2018, enviando até o último dia previsto para inscrição.

8.2. Da candidata lactante:

- 8.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 8.2.2. Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção Amamentando (levar acompanhante).
- 8.2.3. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico que ateste essa necessidade.
- 8.2.4. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, inclusive do acompanhante. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 8.2.5. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 8.3. A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, temporariamente, para amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, ou conforme recomendação médica fundamentada e assinada por profissional habilitado, enviada no prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 8.4. Os documentos referentes às disposições dos itens 4, 6, 8 deste Edital deverão ser enviados no período estabelecido no cronograma do anexo III, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 8.5. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.6. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo IBPTEC, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.7. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no cronograma, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.8. O IBPTEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.9. O IBPTEC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.10. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ibptec.org.br conforme estabelecido no cronograma disponível no anexo III. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2025



poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, no período estabelecido no cronograma do anexo III.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> na data estipulada no cronograma do deste edital.
- 9.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, as vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> no período estipulado neste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4. O IBPTEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Informática	5	2,25	11,25	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1,25	6,25	
			Conhecimentos Específicos	15	3	45	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	-----	100	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 13	----- -	-----	6,0	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----- -	-----	106,00	-----

- 10.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.3. A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras, além de outras hipóteses descritas neste edital.
- 10.4. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva e não ter zerado nenhuma área de conhecimento para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Pedra Mole, Estado de Sergipe, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.
- 11.2. O IBPTEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.3. A Prova Objetiva será aplicada na data provável estabelecida no cronograma deste edital, em horário e local a serem informados através do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
- 11.4. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 11.5. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.6. O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 11.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.8. O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.9. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2025



- portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 11.10. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto), carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo em fotografia(s) facial(is), coleta de impressão(ões) digital(is) e coleta de assinaturas e/ou outros textos escritos a próprio punho.
- 11.11. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.12. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
- 11.13. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo IBPTEC.
- 11.14. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.15. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.16. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- a. **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
 - b. **realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;**
 - c. **ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;**
 - d. **utilizar banheiros após conclusão da sua avaliação;**
 - e. **utilizar lápis ou borracha;**
 - f. **realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;**
 - g. **comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;**
 - h. **portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;**
 - i. **em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital;**
 - j. **é expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IBPTEC a aplicação da penalidade devida.**
- 11.17. O IBPTEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IBPTEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 11.18. Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.19. O IBPTEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.20. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O IBPTEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.21. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto nos itens 6 e 8 deste Edital.
- 11.22. O IBPTEC poderá, a seu critério, coletar imagens da face, impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.23. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.24. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 11.25. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.26. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2025



- orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 11.28. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.29. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.30. O candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e o Caderno de Questões, e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início e, por medida de segurança do certame, somente poderá levar consigo a Folha de Rascunho com suas respostas (de preenchimento facultativo), no decurso dos últimos 20 (vinte minutos) anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas objetivas, não sendo admitidos quaisquer tipos de anotações em outro material, inclusive em parte do corpo, a não ser na Folha de Rascunho fornecida pelos fiscais de sala.
- 11.31. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata de aplicação de provas.
- 11.32. Por medida de segurança o candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões, no entanto, será disponibilizado um exemplar deste na área do candidato acessando o site www.ibptec.org.br e fazendo o login, no período de recursos contra o gabarito preliminar.**
- 11.33. A Prova Objetiva terá a duração de 04:00 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.34. A imagem individual da Folha de Respostas de cada candidato terá sua divulgação no endereço eletrônico do IBPTEC: <www.ibptec.org.br>, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta individual com confirmação de dados pessoais e/ou uso de senha durante todo o prazo recursal.**
- 11.35. Fica terminantemente proibida a divulgação total ou parcial, mesmo que por meio de recortes, de Caderno de Questões em redes sociais, inclusive a divulgação individual ou por meio de grupos de aplicativos de mensagens, a exemplo do Telegram e do WhatsApp, ficando o candidato infrator sujeito à penalidade de eliminação do certame.
- 11.36. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1. O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados em até 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 12.2. Quanto ao gabarito preliminar, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os candidatos considerados aprovados de todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR.
- 13.2. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 13.19.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 13.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do IBPTEC, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 13.4. Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:
- gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;
- os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <<www.ibptec.org.br>>, **em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB.
- 13.5. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo de indeferimento da solicitação.
- 13.6. A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 6 (seis), de acordo com a Tabela 13.19.1 deste Edital.
- 13.7. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 13.8. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 13.9. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 13.10. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 13.11. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 13.12. Não serão avaliados os documentos:
- enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 - cujas fotocópias estejam ilegíveis;
 - sem data de expedição;
 - de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

- 13.13. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.14. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.15. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 13.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.17. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 13.18. Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17.1.5 deste Edital.
- 13.19. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 13.19.1

TABELA 13.19.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM 1	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre.	3,5 (por título)	3,5
ITEM 2	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
2.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre.	1,5 (por título)	1,5
ITEM 3	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
3.1	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre.	1,0 (por título)	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA PROVA			6,0

- 13.20. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei n.º 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 13.21. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.22. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 13.23. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
 - à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 13.24. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 14.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para

- aprovação, nos termos deste Edital.
- 14.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 14.3. Para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 14.4. Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 14.5. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do edital deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; (se houver)
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa; (se houver)
 - d) obtiver maior pontuação em Matemática (se houver)
 - e) obtiver maior pontuação em Noções de Informática; (se houver)
 - f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Atualidades; (se houver)
 - g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 14.6. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e pessoas declaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
 - c) Lista de Pessoas declaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta, parda, indígena e quilombola, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 14.7. O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 15.1. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que estiver aprovado nas fases anteriores, dentro do dobro do número de vagas ofertadas por cargo.
- 15.2. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá ser aprovado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.3. O IBPTEC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes. A banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 15.4. O não comparecimento de candidatos ao procedimento de heteroidentificação, não obrigará a Administração a realizar a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 15.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Pedra Mole/SE. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, e poderá conter demais informações.
- 15.6. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.
- 15.7. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 15.8. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a. informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - a. autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - b. fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe do IBPTEC, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
 - c. as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 15.9. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a. não cumprir os requisitos indicados neste edital;
 - a. negar-se a fornecer algum dos itens indicados nesse edital no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação;
 - b. não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - c. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - d. prestar declaração falsa.
- 15.10. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.
- 15.11. Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 15.12. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

15.13. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

16. DA ELIMINAÇÃO

- 16.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 16.1.1. apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - 16.1.2. não assinar o cartão resposta;
 - 16.1.3. não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.10, e conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 16.1.4. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 16.1.5. for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital;
 - 16.1.6. equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - 16.1.7. livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - 16.1.8. bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - 16.1.9. tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
 - 16.1.10. realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
 - 16.1.11. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 16.1.12. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 16.1.13. fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 16.1.14. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
 - 16.1.15. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - 16.1.16. descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
 - 16.1.17. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 16.1.18. não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
 - 16.1.19. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - 16.1.20. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 16.1.21. ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva;
 - 16.1.22. recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 16.1.23. não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4 deste Edital.
- 16.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IBPTEC, no prazo de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 17.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 17.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência; deferimento ou indeferimento de condição de cotista racial.
 - 17.1.3. Contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 17.1.4. Contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 17.1.5. Contra o resultado da Prova de Títulos;
 - 17.1.6. Contra o resultado da Heteroidentificação;
 - 17.1.7. Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 17.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ibptec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 17.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 17.4. Não serão conhecidos recursos que tenham como finalidade a retificação de dados ou documentos enviados incorretamente pelo próprio candidato, tampouco solicitações de inclusão de documentos não apresentados nos prazos estabelecidos.
- 17.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 17.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.8. Serão analisados apenas os recursos devidamente preenchidos e corretamente identificados, inclusive quanto a numeração da questão

contestada. Recursos que apresentem divergência entre a questão assinalada e o conteúdo descrito no texto do recurso não serão considerados.

- 17.9. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.10. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 17.11. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o gabarito definitivo.
- 17.12. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.13. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.14. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.15. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.16. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.17. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.18. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos INDEFERIDOS no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 17.19. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.ibptec.org.br do IBPTEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.20. A Banca Examinadora do IBPTEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1. Conforme estabelecido neste edital, o processo seletivo para os cargos ofertados neste concurso público será conduzido em fases distintas, de acordo com a natureza e as especificidades de cada cargo. Dessa forma, a organização do concurso define e informa aos candidatos os seguintes procedimentos relativos à homologação dos resultados:
- 18.2. Homologação para Cargos: Os resultados dos candidatos concorrendo a cargos que não requerem a realização de prova prática serão homologados e divulgados, após a conclusão e avaliação das provas objetivas e de títulos.
- 18.3. Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais e os comunicados emitidos pela Comissão Organizadora do Concurso através do diário oficial e através do site www.ibptec.org.br (até a publicação do resultado final) para atualizações referentes às datas de homologação e demais informações relevantes ao Concurso Público.
- 18.4. O IBPTEC ressalta a importância da leitura atenta de todas as seções deste edital para a plena compreensão das regras e procedimentos estabelecidos para este Concurso Público. A observância dessas orientações é essencial para a garantia dos direitos e deveres de todos os candidatos participantes.
- 18.5. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pedra Mole/SE e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e quotistas, outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos quotistas.

19. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 19.1. O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial.
- 19.2. A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial do Município de Pedra Mole, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 19.3. A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 19.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 19.5. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 19.6. O candidato convocado para a realização dos exames admissionais ao cargo público poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.
- 19.7. Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de cadastro admissional digitada (duas vias);
 - b) Cartão do SUS (original e cópia legível – frente e verso);
 - c) Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
 - d) CPF (original e cópia legível). **Obs.:** caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
 - e) Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
 - f) Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso). **Obs.:** Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2025



acompanhado do histórico escolar;

- g) Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
 - h) Extrato do PIS (emitido pelo aplicativo ou pelo Banco Caixa Econômica) ou PASEP pelo Banco do Brasil (original);
 - i) Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
 - j) Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO (original e cópia legível): cartão, extrato ou documento emitido pelo banco (constando nome completo e número da conta impressos);
 - k) Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido), junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional (original e cópia legível);
 - l) Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível); **Obs.:** certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
 - m) Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para o cargo (original e cópia legível);
 - n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais;
 - o) Foto 3 x 4 (recente e datada) **Obs.:** apenas para CONCURSO;
 - p) Demais documentos que o Município de Pedra Mole/SE julgar necessários, posteriormente informados.
- 19.8. O candidato, após a nomeação, deverá comparecer em local a ser divulgado posteriormente em Edital específico de convocação.

20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL N.º 13.709/2018

- 20.1. O IBPTEC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
 - b) execução de contrato entre o Município de Pedra Mole/SE e o IBPTEC para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - d) a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 20.2. O IBPTEC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do Município de Pedra Mole/SE, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 20.3. Campos presentes no formulário de inscrição:
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Declara-se negro? / Declara-se indígena? / Declara-se quilombola? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

21. DA OUVIDORIA DO IBPTEC

- 21.1. Ouvidoria do IBPTEC é um canal permanente de comunicação entre a sociedade e o Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, pelo qual são recebidas críticas, denúncias, elogios, reclamações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo Instituto ou sobre a relação de candidatos ou órgãos da administração pública com os serviços prestados pelo IBPTEC, especialmente no que se refere aos concursos públicos e processos seletivos. O acesso ao sistema de ouvidoria poderá ser feito diretamente pela página do IBPTEC: <<http://www.ibptec.org.br>> ou por mensagem de e-mail endereçada para: <ouvidoria@ibptec.org.br>.
- 21.2. No canal da ouvidoria não serão permitidos protocolos ou encaminhamentos de quaisquer tipos de recursos, documentos ou outro tipo de manifestação por parte de candidatos, o que se ocorrer, o contato não será levado em consideração.
- 21.3. Somente serão aceitas manifestações identificadas com nome completo, número do CPF e o número de telefone do(a) manifestante, entretanto, se esse(a) solicitar sigilo acerca de seus dados, esses não serão levados ao conhecimento da parte denunciada/reclamada/demandada.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pedra Mole/SE e no endereço eletrônico www.ibptec.org.br.
- 22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico oficial do Município de Pedra Mole/SE no Diário Oficial e no endereço eletrônico do IBPTEC www.ibptec.org.br.
- 22.3. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2025



- 22.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 22.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do IBPTEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 22.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 22.8. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 22.9. O Município de Pedra Mole/SE e o IBPTEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 22.10. O IBPTEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 22.11. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial deverá solicitar a Declaração de Alteração Cadastral, por meio do e-mail de atendimento ao candidato (candidato@ibptec.org.br), até a data de publicação da homologação do resultado final do certame, anexando, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da alteração pretendida, bem como cópia do documento oficial de identificação com foto. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o IBPTEC através dos canais oficiais.
- 22.12. O Município de Pedra Mole/SE e o IBPTEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) Endereço residencial desatualizado;
 - c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 22.13. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 22.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público n.º 002/2025, ouvido o IBPTEC.
- 22.15. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua publicação, através do site www.ibptec.org.br.
- 22.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pedra Mole/SE, 02/02/2026.
Prefeito Municipal



ANEXO I

ADVOGADO

- a) Requisitos:** Graduação em Direito, Registro válido na Ordem dos Advogados do Brasil, idade mínima de 18 anos.
- b) Atribuições do cargo:** Compreender os cargos que se destinam a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica aos diversos órgãos da Prefeitura de Pedra Mole/Sergipe; Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, através de pesquisas a legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas; Efetuar a cobrança da dívida ativa; Estudar questões de interesse do Município que apresentam aspectos jurídicos específicos; Assistir a prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concorrente à transação; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação.



ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ADVOGADO

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

Noções de Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU). 4. Periféricos de computadores. 5. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2013, 2016 e 365. 7. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. 8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 9. Navegadores de internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome. 10. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores. 10. Aplicativos de GPS.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, conflitos, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas.

Conhecimentos Específicos: Direito tributário: Fiscalização do crédito tributário destinação da receita pública para o setor privado; dívida e endividamento; gestão patrimonial; transparência, controle e fiscalização. Direito Constitucional: Direito de nacionalidade: espécies, formas de aquisição e perda da nacionalidade; tratamento diferenciado entre brasileiro nato e naturalizado. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica; das propriedades na ordem econômica; sistema financeiro nacional. Direito administrativo: Conceito, fontes e princípios administrativos: Organização Administrativa: Poderes e funções (típicas e atípicas), administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; órgãos públicos. Poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, elementos constitutivos, atributos, classificação, espécies, atos vinculados e atos discricionários, formas de extinção. Serviços públicos: conceito, competência, classificação, princípios; execução direta e indireta; permissão e concessão (Lei 8.987, de 13/02/1995); o regime das Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079, de 31/12/2004) e dos Consórcios Públicos (Lei 11.107, de 06/04/2005). Licitação: a Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/2021 e suas modificações; princípios da licitação; modalidades; exceções ao dever de licitar; licitação dispensada, dispensável e inexigível; procedimento; instrumento convocatório, habilitação, classificação e julgamento, homologação e adjudicação; extinção; recursos. Contratos administrativos: conceito, classificação, cláusulas exorbitantes, duração do contrato, inexecução do contrato: culposa e sem culpa (teoria da imprevisão, fato do príncipe, caso fortuito e força maior), espécies de contratos, causas de extinção. Servidores públicos: normas constitucionais; regime jurídico, cargos públicos; espécies, formas de provimento e vacância; acesso aos cargos, empregos e funções públicas; estabilidade, aposentadoria e pensão. Responsabilidade do servidor público: princípios de natureza ética com estatuta constitucional; moralidade e improbidade administrativa; o regime da Lei 8.429, 02/06/1992. Domínio público: conceito, classificação e uso dos bens públicos; características e espécies. Intervenção do Estado na Propriedade: servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitações administrativas, tombamento e desapropriação. Processo Administrativo: Classificação, objeto, princípios, processo administrativo disciplinar; etapas, sindicância e inquérito administrativo. Responsabilidade patrimonial da Administração Pública. Controle da Administração Pública: Tipos e formas de controle; controle administrativo, legislativo e judiciário). Direito Civil: Das várias espécies de contrato: compra e venda; doação; empréstimo - comodato e mútuo; prestação de serviço; empreitada; depósito; mandato; transação. Locação de imóvel residencial ao empregado e direito de retomada. Do enriquecimento sem causa. Ação de desapropriação (Dec. lei 3.365/41). Ação civil pública. Ação declaratória e declaratória incidental. Ação monitória. Ação de usucapião. Ações possessórias. Ação de nulidade de obra nova. Ação demarcatória. Ação de despejo, revisional de aluguel e ação renovatória. Ação de consignação em pagamento. Direito do Trabalho: Despedida Indireta. Falta grave. Justa causa. Pedido de demissão. Homologação. Quitação. Eficácia Liberatória. Processo Civil: Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). Normas processuais civis. Função jurisdicional. Ação. Conceito, natureza, elementos e características. Condições da ação. Classificação. Pressupostos processuais. Preclusão. Sujeitos do processo. Capacidade processual e postulatória. Deveres das partes e procuradores. Procuradores. Sucessão das partes e dos procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Atos processuais. Forma dos atos. Tempo e lugar. Prazos. Comunicação dos atos processuais. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa. Tutela provisória. Tutela de urgência. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Procedimento comum. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Audiência de instrução e julgamento. Julgamento conforme o estado do processo. Cumprimento da sentença. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Ação de improbidade administrativa. Reclamação constitucional. Juizados especiais da fazenda pública no âmbito dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2025



ANEXO III
CRONOGRAMA PRELIMINAR

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*	*DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	02/02/2026
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	02 a 04/02/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	16/02/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17 e 18/02/2026
Divulgação do deferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recurso	20/02/2026
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	02/02/2026 a 05/03/2026
Período para pagamento da Taxa de Inscrição	02/02/2026 a 06/03/2026
Período para envio de laudo médico – vaga PcD ou condição especial	02/02/2026 a 05/03/2026
Divulgação do deferimento das Inscrições - PcD e Solicitação especial	13/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento da Inscrição, PcD e Solicitação especial	14 e 15/03/2026
Divulgação do deferimento da Inscrição, PcD e Solicitação especial, pós-recurso	16/03/2026
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato com divulgação do Horário e Local das Provas Objetivas	30/03/2026
DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	12/04/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	13/04/2026
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	14 e 15/04/2026
Divulgação do Edital de Resultado da Prova Objetiva – Preliminar, dos Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos e das folhas de respostas.	04/05/2026
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva – Preliminar	05 e 06/05/2026
Divulgação do resultado da Prova Objetiva – pós-recursos e do Gabarito Definitivo	07/05/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos	07/05/2026
Prova de Títulos	10/05/2026
Divulgação do resultado da Prova de Títulos – Preliminar	18/05/2026
Período para recurso contra o resultado da Prova de Títulos	19 e 20/05/2026
Divulgação do resultado da Prova de Títulos – pós-recurso	22/05/2026
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação presencial do candidato negro	03/06/2026
Data do Procedimento de Heteroidentificação	07/06/2026
Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação – Preliminar	08/06/2026
Período para recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação	09 e 10/06/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação e resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação	11/06/2026
DO RESULTADO FINAL	
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidato	11/06/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar e classificação dos candidatos	12 e 13/06/2026
Divulgação do resultado final e classificação dos candidatos pós-recurso	15/06/2026

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Pedra Mole e o IBPTEC. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de Edital.